

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 21.518 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.484/2015, QUE REGULAMENTA O QUE DISPÕE A LEI Nº 6.822/2009, NO QUE SE REFERE À BASE DE CÁLCULO DO ISS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA ANEXA À LEI Nº 6.822/2009) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.822/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a dedução dos materiais empregados da base de cálculo do ISS incidente sobre serviço de construção civil, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.484/2015, o qual regulamenta o que dispõe a Lei nº 6.822/2009, no que se refere à base de cálculo do ISS nas atividades de construção civil (itens 7.02 e 7.05 da Lista Anexa à Lei nº 6.822/2009).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de março de 2025.

Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DARLENE TORRADA PEREIRA**
Data: 12/02/2025 16:14:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação